



Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n.º Centro, CEP: 49.830-000 CGC: 13.112.669/0001-17 \* Telefone: (0xx79)354.1240

E-Mail: pmgararu@infonet.com.br



## LEI N°448/2001 De 31 de Dezembro de 2001

"Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 438/2001 de 26 de Novembro de 2001 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1°. Fica modificado o art. 18 da Lei Municipal nº 438/2001 de 26 de Novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.18. O montante da reserva contingência será de 3% (três por cento) da RCL -Corrente Líquida, apurada Orçamentária do Município."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU/SE, em 31 de Dezembro de 2001.

> 1 œucisco ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA